

PROJETO DE LEI Nº. 004/2020, de 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Protásio Alves - RS.

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Protásio Alves – RS, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.538,87 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 5º - Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de 1/3 (um terço), nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores municipais.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado, no último ano do mandato, no mês de dezembro, promover a indenização de férias proporcionais referentes a este período, bem como das eventuais vencidas e não gozadas.

Art. 6º - Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de uma gratificação natalina nos moldes dos demais servidores do Município, caso na ocupação do cargo por doze meses, ou ainda proporcional ao período laborado.

Art. 7º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2020.

Itamar Antônio Girardi
Presidente

Judite Cecchin
Secretária

MENSAGEM – PROJETO DE LEI Nº. 004/2020.

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveitamos a oportunidade e encaminhamos para a análise e aprovação o projeto de lei nº. 004/2020.

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora desta Casa que visa fixar os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024.

O Poder Legislativo, por força Constitucional é obrigado a fixar os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais antes do pleito eleitoral deste ano e estes valores irão vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

O valor do subsídio mensal atual, para os Secretários Municipais, está fixado em R\$ 4.538,87 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) em razão dos reajustes anuais. Como é de notório conhecimento, o mundo enfrenta a Pandemia causada pelo Coronavírus, COVID-19, o que tem afetado gravemente a saúde pública em geral, bem como causado grave crise financeira, que certamente terá reflexos nos próximos anos.

Desta forma, entendendo o momento atual que todos vivenciamos e a necessária soma de esforços para que juntos superemos com saúde os reflexos da pandemia, bem como a manutenção da saúde econômico/financeira do município, optamos por fixar, mantendo o valor do subsídio atual para os Secretários, sem qualquer acréscimo, de maneira que apenas sofra os reajustes anuais nos mesmos índices e nas mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, se for o caso.

Desta forma, contamos com a apreciação e aprovação de todos Vereadores.

Atenciosamente,

Itamar Antônio Girardi
Presidente

Judite Cecchin
Secretária